EDITAL – 1ª ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 – S.R.P.
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 521/2020

SETOR	**DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**
TIPO	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**
BASE LEGAL	**O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 2.622/2007 e pelo Decreto Municipal n° 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal n° 123/2006.**
OBJETO:	**Registro de Preços de Materiais de Construção e Serralheria**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	19/02/2021	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para o fornecimento, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de fornecimento. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1. – A licitação será dividida em itens**,** conforme **ANEXO I – Especificações e Quantitativos**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de materiais de construção e serralheria, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 254 - TESOURO PRÓPRIO.

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para edson_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – reunidos em consórcio;

6.2.2. – declarados inidôneos e/ou suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da lei n° 8.666/1993.

6.2.4. – empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da LC nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e total do item cotado;

7.2.1.2. – Marca;

7.2.1.3 – Fabricante;

7.2.1.4. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item cotado.**

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. – no país;

8.24.2. – por empresas brasileiras;

8.24.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – **Habilitação Jurídica:**

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica emitida pelo Tribunal de Justiça respectivo.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata de sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO

16.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. – A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras.

16.3. **–** A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar o(s) item(s) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 - Bairro: Vargeão, Jaguariúna/SP, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

16.4. **–** O fornecimento dos itens acima indicados, compreende além do objeto específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, sendo assim de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA.**

16.4.1. **–** O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços.

16.4.2. **–** A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o material, no todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a Detentora terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

16.5. **–** O transporte deverá ser realizado por motorista(s) devidamente habilitado(s) conforme exigido por Lei, para condução do(s) veículo(s) referido(s).

16.6. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.7. – A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

17. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada entrega do item registrado, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br e obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Obras e Serviços.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

17.2.2. **–** Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. – apresentar documentação falsa;

18.1.4. – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. – não mantiver a proposta;

18.1.7. – cometer fraude fiscal;

18.1.8. – comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 01 de fevereiro de 2021.

_____

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE
1	**ADESIVO BASE EPÓXI**: adesivo para colar; a base de resina epóxi, bicomponente; apresentado na forma pastosa, componente A (resina epóxi) na cor cinza e componente B (catalizador) na cor branca; para concreto, ferro, madeira, azulejo, cerâmica e pedra; acondicionado em 2 latas (A+B) no total de 1 kg.	UN	24
2	**ADESIVO DE PVC 175 GR COLA DE CANO**: adesivo para tubo de PVC; embalagem 175 gramas; à base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC; utilizado na soldagem de tubos e conexões de PVC NBR 5648; acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do produto; com pincel aplicador; rótulo contendo FISPQ; produto atendendo à norma ABNT-NBR 14725- :2014.	TUBO	120
3	**ADESIVO DE RESISTÊNCIA PARA ARGAMASSAS (VEDALIT)**: adesivo para argamassa; de resina sintética compatível com cimento e cal; utilizado como aditivo para argamassa; deverá ser misturado a água; proporciona grande aderência, elasticidade para pisos e azulejos; fabricado com resina acrílica; a embalagem deverá conter CNPJ da empresa fabricante 1kg.	UND	80
4	**ARAME DE AÇO PARA SOLDA N9**: arame de aço para soldagem MIG/MAG, em aço carbono revestimento em cobre, tipo arame, bitola de 0,9 cm, acondicionado em rolos de 15 kg, devidamente comprovado o atendimento da fabricação segundo NBR ISO 140001 e ABNT ISO 27001.	ROLO	30
5	**ARAME FARPADO**: arame; farpado galvanizado; número 14 BWG fio duplo; com diâmetro mínimo de 2,00 mm; espaçamento entre farpas de 10 cm; rolo com 500 metros; fabricado conforme norma ABNT NBR 6317:2012.	MTS	2.500
6	**ARAME GALVANIZADO BWG 12**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 12 número BWG; com diâmetro de 2,76 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	100
7	**ARAME GALVANIZADO BWG 14**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 14 número BWG; com diâmetro de 2,10 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	100
8	**ARAME GALVANIZADO BWG 16**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 16 número BWG; com diâmetro de 1,65 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	100
9	**ARAME GALVANIZADO BWG 18**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 18 número BWG; com diâmetro de 1,24 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	12
10	**ARAME RECOZIDO**: arame; recozido, trançado (2 fios) para uso em amarrações de ferragens; número do fio 18 BWG; com diâmetro aproximado de 1,25 mm, conforme ABNT NBR 5589.	KG	200
11	**BICO DE SOLDA MIG N9**: bico de solda; bico contato (0.9 x 32 mm) para tocha de solda MIG, em cobre com rosca M6.	UND	200
12	**BLOCO DE CONCRETO 09/19/39:** bloco de concreto; medindo (09 x 19 x 39) cm; classe D (sem função estrutural); para uso em elementos de	PEÇA	20.000

	alvenaria acima do nível do solo; resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma ABNT NBR 6136.		
13	**BLOCO DE CONCRETO 14/19/39:** bloco de concreto; medindo (14 x 19 x 39) cm; classe D (sem função estrutural); para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma ABNT NBR 6136.	PEÇA	8.000
14	**BROCA AR 10**: broca, em aço carbono; cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 10 mm, comprimento mínimo do corpo 89 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	20
15	**BROCA AR 12**: broca, em aço carbono; cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 12 mm, comprimento mínimo do corpo 102 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	20
16	**BROCA AR 4**: broca, em aço carbono; cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 4 mm, comprimento mínimo do corpo 55 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	50
17	**BROCA AR 6**: broca, em aço carbono; no tamanho de broca de cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 6 mm, comprimento mínimo do corpo 66 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	50
18	**BROCA AR 8**: broca, em aço carbono; no tamanho de broca de cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 8 mm, comprimento mínimo do corpo 79 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	40
19	**BROCA PARA ALVENARIA 10**: broca N10 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 150 mm canal de 90 mm de diâmetro 10 mm, com encaixe comum tipo mandril.	UND	20
20	**BROCA PARA ALVENARIA 12**: broca N12 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 150 mm canal de 90 mm de diâmetro 12 mm, com encaixe comum tipo mandril.	UND	20
21	**BROCA PARA ALVENARIA 4**: broca N4 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 75 mm canal de 39 mm de diâmetro 4 mm, com encaixe comum tipo mandril.	UND	50
22	**BROCA PARA ALVENARIA 6**: broca N6 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 100 mm canal de 54 mm de diâmetro 6 mm, com encaixe comum tipo mandril.	UND	50
23	**BROCA PARA ALVENARIA 8**: broca N8 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 120 mm canal de 80 mm de diâmetro 8 mm; com encaixe comum tipo mandril.	UND	100
24	**CADEADO E 25**: cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 25 mm; altura mínima de aproximadamente 26 mm; espessura mínima de aproximadamente 13 mm; haste de aço com revestimento cromado ou similar; altura mínima de 17 mm aproximadamente; distância mínima entre as hastes de 13,3 mm aproximadamente; espessura mínima de 4,5 mm	UND	100

	aproximadamente; com 4 pinos; chave comum; com cadeados com mesmo segredo; conforme a norma ABNT NBR 15271.		
25	**CADEADO E 45**: cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 45 mm; altura mínima de 37 mm; espessura mínima de 16 mm; haste de aço cementada e cromada; altura mínima de 27 mm; distância mínima entre as hastes de 27 mm; espessura mínima de 8 mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma ABNT NBR 15271.	UND	100
26	**CAL HIDRATADA**: cal hidratada; composto de calcário tipo CH-III; para uso em argamassa; saco com 20 kg; embalado em saco de kraft; especificação conforme ABNT NBR 7175, e o produto deverá ser entregue com a FISPQ, conforme ABNT NBR 14725.	SACO	500
27	**CANALETA DE CONCRETO 14/19/39:** bloco fechado de concreto; tipo bloco de vedação canaleta U; medindo 14 cm de largura x 19 cm de altura x 39 cm de comprimento; classe D - sem função estrutural; para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma de fabricação ABNT NBR 6136.	PEÇA	2.000
28	**CHUVEIRO 127 V 5500 W**: chuveiro elétrico; corpo em termoplástico na cor branca; na voltagem 127 V; com controle de temperatura eletrônico por haste com regulagem gradual de temperatura; e potência de 5500 W, resistência blindada; com rosca de 1/2" para conexão com rede hidráulica; pressão mínima de 15 kPa (1,5 mca) e máxima de 400 kPa (40 mca); com tela filtro retentora de resíduos, com sistema de aterramento; conforme normas ABNT NBR 12483.	UND	10
29	**DESEMPENADEIRA PLASTICA BASE RANHURADA**: desempenadeira; com base ranhurada, fabricada em PVC; com cabo ergonômico confeccionado em PVC; medidas aproximadas 15 x 25 cm; utilizada para alisamento de reboco de paredes.	UND	60
30	**DISCO CORTE FERRO 4”**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, indicado para cortes de aços carbonos inoxidáveis em manutenção industrial em serralheria em geral, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 114,3 x 3,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	250
31	**DISCO DE CORTE INOX 4”**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, indicado para cortes de aços carbonos inoxidáveis em manutenção industrial em serralheria em geral, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 114,3 x 1,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	500
32	**DISCO DE CORTE INOX 9”**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, indicado para cortes de aços carbonos inoxidáveis em manutenção industrial em serralheria em geral, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 228,6 x 1,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	500
33	**DISCO CORTE MADEIRA 4”**: disco de corte com grãos de carbureto de tungstênio, para cortar madeira e reutilização em alvenaria, dimensões aproximadas: (mm) 4-1/2" mm / 110 mm furo 20 mm com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	40
34	**DISCO DE CORTE FERRO 12” FURO 20 MM**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, para uso geral em aços e suas ligas, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 300 mm x 19,05 mm furo 20 mm com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	200

35	**DISCO DE CORTE FERRO 9”**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, para uso geral em aços e suas ligas, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 228,6 x 3,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	300
36	**DISCO DE DESBASTE 4”**: disco para lixadeira: disco de desbaste de óxido de alumínio para aço inox e aço carbono, com 4 telas de proteção, medindo aproximadamente 4.1/2" x 1/4" x 1/8" para esmerilhadeira angular com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	150
37	**DISCO DE DESBASTE 9”:** disco para lixadeira: disco de desbaste de óxido de alumínio para aço inox e aço carbono com 4 telas de proteção, medindo aproximadamente 9" x 1/4" x 1/8" - grana: 24; para esmerilhadeira angular com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	150
38	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO 14” FURO 25.4**: disco de corte diamantado fabricado em aço carbono para uso em máquinas cortadoras de piso (indicado para corte em asfalto e concreto); fabricado com tecnologia undercutting protection; diâmetro: 350 mm; furo: 25,4 mm; perfil do corte: segmentado; altura do segmento mínimo 10 mm; número mínimo de segmentos: 21, espessura do disco: 2,8 mm; rpm máximo: 5500; tipo de corte do disco refrigerado garantia de fábrica: embalado individualmente; embalagem e peças deverão conter nome e CNPJ do fabricante, instrução de segurança e uso.	UND	50
39	**DISCO DE LIXA 4” GRÃO 36**: disco de lixa para utilização com esmerilhadeira angular de 4.1/2", uso em superfícies de madeira; granulométrica P36 (norma FEPA); fabricado em mineral óxido de alumínio marrom premium; costado: fibra vulcanizada; frente em resina sobre resina; embalado em pacotes de 10 unidades evitando deformação.	UND	500
40	**DISCO DE LIXA 4” GRÃO 80**: disco de lixa para utilização com esmerilhadeira angular de 4.1/2", uso em superfícies de madeira; granulométrica P80 (norma FEPA); fabricado em mineral óxido de alumínio marrom premium; costado: fibra vulcanizada; frente em resina sobre resina; embalado em pacotes de 10 unidades evitando deformação.	UND	500
41	**DISCO DIAMANTADO 4”:** disco de aço carbono com pigmentação diamantada, disco para arestas de corte limpas em ladrilhos de cerâmica: borda sinterizada, 115 mm de diâmetro aproximado 22,23 mm de diâmetro do furo: altura da borda diamantada mínima de 10 mm com certificação compulsória do INMETRO e ABNT EN13236.	PEÇA	50
42	**DISCO REFRATARIO 4”**: discos de corte carbureto de silício, corte de mármore, granito, concreto, ferro fundido cinzento, bronze, cobre, alumínio, cerâmica, amianto, latão, materiais não ferrosos, disco de corte - 2 telas - dimensões aproximadas: 114,3 x 3,0 x 22,22 com certificação compulsória do INMETRO e ABNT 15230.	UND	150
43	**DISCO REFRATARIO 9”**: discos de corte carbureto de silício, corte de mármore, granito, concreto, ferro fundido cinzento, bronze, cobre, alumínio, cerâmica, amianto, latão, materiais não ferrosos, disco de corte - 2 telas - dimensões aproximadas: 228,6 x 3,0 x 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	100
44	**ELETRODO 3,25 MM**: eletrodo de solda: composto de carbono 0,8%, silício 0,4%, manganês 0,5%; bitola 3,25 mm r comprimento 350 mm: tipo vareta, norma ASME SFA/AWS 5.1 E6013; para soldagem de aço baixo e médio carbono, acondicionado em latas, com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230 10614.	KG	100

45	**ESPUMA EXPANSIVA**: vedador; espuma de poliuretano expansiva monocomponente; baixo teor de sólidos; utilizada para fixação, preenchimento e isolação; frasco lata aerossol com 500 ml; validade no ato da entrega de 12 meses informado na embalagem produto entregue com FISPQ.	UND	250
46	**ESQUADRO**: esquadro para construção; tipo convencional; lâmina em aço inox - com gravação permanente em baixo relevo - medindo 12 (300 mm); e cabo em alumínio; com escala de dupla face - ângulo 90°.	UND	36
47	FERRO 1/4: barra maciça metais ferrosos; de aço ca-50; no formato seção circular; do tipo vergalhão, barra reta; com comprimento de 12 metros; medindo bitola (1/4") de diâmetro; devendo ser entregue com superfície nervurada; para ser utilizada em construção civil; ser utilizada em conforme norma ABNT NBR 7480.	BARRA	200
48	**FERRO 5/16**: barra maciça metais ferrosos; de aço ca-50; no formato seção circular; do tipo vergalhão, barra reta; com comprimento de 12 metros; medindo bitola (5/16") de diâmetro; devendo ser entregue com superfície nervurada; para ser utilizada em construção civil; ser utilizada em conforme norma ABNT NBR 7480.	BARRA	100
49	**FITA ZEBRADA**: fita de isolamento de área; confeccionada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), s/ impureza com tratamento para impressão; cores preto e laranja, fundo o laranja e com faixas em preto sentido diagonal, largura 27 a 30 mm; com largura de 70 mm e espessura de no mínimo 0,018 mm; deverá ser apresentada em rolo de 200 metros.	ROLO	100
50	**GRAMPO PARA CERCA 19X11**: grampo para cerca; de galvanizado; com bitola de tipo U 19x11 para cerca.	KG	100
51	**GRIFO N14**: grifo; tipo chave reta - mordente superior e inferior em aço temperado - cilindro regulável; medindo 14"; capacidade de abertura de 1.7/8"; dentes brochados e temperados; peso aproximado 1,11 kg; cabo em ferro fundido pintura eletrostática; acondicionado de forma adequada.	PEÇA	24
52	**IMPERMEABILIZANTE ADITIVO DE CLORETO DE CALCIO PARA CONCRETO (VEDACIT)**: aditivo para argamassa; a base de cloreto de cálcio; tipo líquido; para argamassas de cimento, e concreto não armados; utilizado em assentamento e revestimento; tensão de 1,6MPa em 6 horas, com traço de 1:3; balde de 18 litros.	LITROS	1.800
53	**IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFÁLTICA (NEUTROL)**: tinta asfáltica; composto por aguarrás e asfalto; p/uso em muros de arrimo, baldrames, estruturas metálicas, caixas de água e reservatórios enterrados; aparência de líquido preto, inflamável e viscoso; densidade de 0,90 g/cm³; válido por 18 meses na data de entrega.	LITROS	900
54	**LÁPIS CARPINTEIRO**: lápis de carpintaria; de madeira; medindo 180 mm de comprimento x 17 mm de largura x 10 mm de altura; no formato retangular.	UND	200
55	**LINHA DE PEDREIRO**: linha para pedreiro, 100% poliamida, proteção UV; rolo de 1,0 mm x 100 metros.	ROLO	50
56	**PONTEIRO N12**: ponteiro; em aço carbono; medindo 12"; no formato redondo, pontiagudo; acondicionado de forma adequada.	UND	100
57	**PORTA DE MADEIRA LISA 60:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 60) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	12
58	**PORTA DE MADEIRA LISA 62:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 62) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	20

59	**PORTA DE MADEIRA LISA 70:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 70) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	12
60	**PORTA DE MADEIRA LISA 72:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 72) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	20
61	**PORTA DE MADEIRA LISA 80:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 80) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	12
62	**PORTA DE MADEIRA LISA 82:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 82) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	10
63	**REFIL PARA FILTRO**: refil compatível Aquaflow 200 Cuno e aparelhos de rosca; com 3 sistemas de filtragem sendo, PLD inicial, carvão ativado, PLD polidor; capacidade e vida útil: 3.000 litros de água, produto de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012; vazão nominal: 240; pressão máx. (mca): 60; pressão mín. (mca): 05; temperatura máx. 60°C; temperatura mín. 05°C.	UND	20
64	**REFIL PARA FILTRO**: peça de reposição para purificador; compatível Lorenzetti Loren Acqua, refil elemento filtrante; referência do fabricante 9"3/4, com eficiência em redução de cloro, redução de partículas classe D de>15 até 30pm vida útil 6.000 litros dimensões 120 x 121 x 301 mm	UND	50
65	**REGUA DE ALUMÍNIO 2M**: régua para construção civil; em alumínio; medindo 2,00 m comp. x 2" larg. X 1" esp.; com tampa nas extremidades.	UND	50
66	**REGUA DE ALUMÍNIO 3M**: régua para construção civil; em alumínio; medindo 3,00 m comp. x 2" larg. X 1" esp.; com tampa nas extremidades.	UND	20
67	**SELANTE SILICONE**: adesivo instantâneo; a base de silicone, tipo multisselante; cor transparente (incolor), acondicionado em tubo ou cartucho; consistência pastosa, tensão de ruptura 0,65 MPa, temperatura em serviço - 50°C a 200°C; aplicação com bico aplicador, tempo de formação de película 6 a 20 min., velocidade de cura 1- 2 mm/dia; para vedações industriais, juntas de movimentação; estruturas de concreto, metálicas; vidros, cerâmicas; policarbonato; PVC; plásticos; acrílicos; fabricação conforme norma ASTM C920; validade de 8 meses mínimos da data de entrega.	UND	200
68	**TALHADEIRA N12**: talhadeira; em aço, ponta chata/cabeça temperada - tratada termicamente para golpes.	UND	100
69	**TRENA 5 METROS**: trena; com caixa plástica de alta resistência - curta - fita de aço; rígida; do tipo milímetro/polegada - com largura de 19 mm (3/4]); medindo 5 m de comprimento - contendo: trava de fixação - amortecedor de impacto e presilha para; cinto - acondicionada de forma apropriada.	UND	100
70	**TUBO PVC 3/4:** tubo; de PVC rígido; diâmetro nominal de 25 mm; conexão soldável; na cor marrom; barra de 6 m conforme norma ABNT NBR 5648.	BARRA	100
71	**VÁLVULA PARA MICTÓRIO**: válvula de descarga; em liga de cobre; válvula econômica para mictório; acionamento manual; na cor cromado; conforme especificação NBR 13713; com diâmetro nominal de 1/2"; conexão com rosca; para instalação predial.	UND	50
72	**VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA**: válvula de escoamento conforme NBR 15423; em latão; com revestimento eletrolítico; diâmetro da rosca 7/8"; diâmetro da superfície de espelho 3 1/2"; para pia de cozinha.	UND	50

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 123/2020 - Registro de Preços de Materiais de Construção e Serralheria.
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual ou Municipal: _____

	MATERIAL	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	**ADESIVO BASE EPÓXI**: adesivo para colar; a base de resina epóxi, bicomponente; apresentado na forma pastosa, componente A (resina epóxi) na cor cinza e componente B (catalizador) na cor branca; para concreto, ferro, madeira, azulejo, cerâmica e pedra; acondicionado em 2 latas (A+B) no total de 1 kg.	UN	24			
2	**ADESIVO DE PVC 175 GR COLA DE CANO**: adesivo para tubo de PVC; embalagem 175 gramas; à base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC; utilizado na soldagem de tubos e conexões de PVC NBR 5648; acondicionado em frasco apropriado que garanta a integridade do produto; com pincel aplicador; rótulo contendo FISPQ; produto atendendo à norma ABNT-NBR 14725- :2014.	TUBO	120			
3	**ADESIVO DE RESISTÊNCIA PARA ARGAMASSAS (VEDALIT)**: adesivo para argamassa; de resina sintética compatível com cimento e cal; utilizado como aditivo para argamassa; deverá ser misturado a água; proporciona grande aderência, elasticidade para pisos e azulejos; fabricado com resina acrílica; a embalagem deverá conter CNPJ da empresa fabricante 1kg.	UND	80			
4	**ARAME DE AÇO PARA SOLDA N9**: arame de aço para soldagem MIG/MAG, em aço carbono revestimento em cobre, tipo arame, bitola de 0,9 cm, acondicionado em rolos de 15 kg, devidamente comprovado o atendimento da fabricação segundo NBR ISO 140001 e ABNT ISO 27001.	ROLO	30			
5	**ARAME FARPADO**: arame; farpado galvanizado; número 14 BWG fio duplo; com diâmetro mínimo de 2,00 mm; espaçamento entre farpas de 10 cm; rolo com 500 metros; fabricado conforme norma ABNT NBR 6317:2012.	MTS	2.500			

6	**ARAME GALVANIZADO BWG 12**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 12 número BWG; com diâmetro de 2,76 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	100			
7	**ARAME GALVANIZADO BWG 14**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 14 número BWG; com diâmetro de 2,10 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	100			
8	**ARAME GALVANIZADO BWG 16**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 16 número BWG; com diâmetro de 1,65 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	100			
9	**ARAME GALVANIZADO BWG 18**: arame; fabricado em aço galvanizado (zincado), tipo liso; fio 18 número BWG; com diâmetro de 1,24 mm; entregue em rolo amarrado com arame e número do fio identificado por etiqueta; ponto de ruptura aproximada 50 kgf conforme norma ABNT NBR 6331.	KG	12			
10	**ARAME RECOZIDO**: arame; recozido, trançado (2 fios) para uso em amarrações de ferragens; número do fio 18 BWG; com diâmetro aproximado de 1,25 mm, conforme ABNT NBR 5589.	KG	200			
11	**BICO DE SOLDA MIG N9**: bico de solda; bico contato (0.9 x 32 mm) para tocha de solda MIG, em cobre com rosca M6.	UND	200			
12	**BLOCO DE CONCRETO 09/19/39:** bloco de concreto; medindo (09 x 19 x 39) cm; classe D (sem função estrutural); para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma ABNT NBR 6136.	PEÇA	20.000			
13	**BLOCO DE CONCRETO 14/19/39:** bloco de concreto; medindo (14 x 19 x 39) cm; classe D (sem função estrutural); para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma ABNT NBR 6136.	PEÇA	8.000			
14	**BROCA AR 10**: broca, em aço carbono; cabeça redonda cortante com	UND	20			

	diâmetro da ponta de 10 mm, comprimento mínimo do corpo 89 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.					
15	**BROCA AR 12**: broca, em aço carbono; cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 12 mm, comprimento mínimo do corpo 102 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	20			
16	**BROCA AR 4**: broca, em aço carbono; cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 4 mm, comprimento mínimo do corpo 55 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	50			
17	**BROCA AR 6**: broca, em aço carbono; no tamanho de broca de cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 6 mm, comprimento mínimo do corpo 66 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	50			
18	**BROCA AR 8**: broca, em aço carbono; no tamanho de broca de cabeça redonda cortante com diâmetro da ponta de 8 mm, comprimento mínimo do corpo 79 mm formato da broca helicoidal, corte a direita, para uso em madeiras e materiais ferrosos, com encaixe comum tipo mandril.	UND	40			
19	**BROCA PARA ALVENARIA 10**: broca N10 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 150 mm canal de 90 mm de diâmetro 10 mm, com encaixe comum tipo mandril.	UND	20			
20	**BROCA PARA ALVENARIA 12**: broca N12 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 150 mm canal de 90 mm de diâmetro 12 mm, com encaixe comum tipo mandril.	UND	20			
21	**BROCA PARA ALVENARIA 4**: broca N4 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta	UND	50			

	de metal duro, tipo videa; medindo 75 mm canal de 39 mm de diâmetro 4 mm, com encaixe comum tipo mandril.					
22	**BROCA PARA ALVENARIA 6**: broca N6 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 100 mm canal de 54 mm de diâmetro 6 mm, com encaixe comum tipo mandril.	UND	50			
23	**BROCA PARA ALVENARIA 8**: broca N8 para perfuração de paredes de concreto, alvenarias, azulejos, granitos e mármore; fabricado em aço com ponta de metal duro, tipo videa; medindo 120 mm canal de 80 mm de diâmetro 8 mm; com encaixe comum tipo mandril.	UND	100			
24	**CADEADO E 25**: cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 25 mm; altura mínima de aproximadamente 26 mm; espessura mínima de aproximadamente 13 mm; haste de aço com revestimento cromado ou similar; altura mínima de 17 mm aproximadamente; distância mínima entre as hastes de 13,3 mm aproximadamente; espessura mínima de 4,5 mm aproximadamente; com 4 pinos; chave comum; com cadeados com mesmo segredo; conforme a norma ABNT NBR 15271.	UND	100			
25	**CADEADO E 45**: cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 45 mm; altura mínima de 37 mm; espessura mínima de 16 mm; haste de aço cementada e cromada; altura mínima de 27 mm; distância mínima entre as hastes de 27 mm; espessura mínima de 8 mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma ABNT NBR 15271.	UND	100			
26	**CAL HIDRATADA**: cal hidratada; composto de calcário tipo CH-III; para uso em argamassa; saco com 20 kg; embalado em saco de kraft; especificação conforme ABNT NBR 7175, e o produto deverá ser entregue com a FISPQ, conforme ABNT NBR 14725.	SACO	500			
27	**CANALETA DE CONCRETO 14/19/39:** bloco fechado de concreto; tipo bloco de vedação canaleta U; medindo 14 cm de largura x 19 cm de altura x 39 cm de comprimento; classe	PEÇA	2.000			

	D - sem função estrutural; para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma de fabricação ABNT NBR 6136.					
28	**CHUVEIRO 127 V 5500 W**: chuveiro elétrico; corpo em termoplástico na cor branca; na voltagem 127 V; com controle de temperatura eletrônico por haste com regulagem gradual de temperatura; e potência de 5500 W, resistência blindada; com rosca de 1/2" para conexão com rede hidráulica; pressão mínima de 15 kPa (1,5 mca) e máxima de 400 kPa (40 mca); com tela filtro retentora de resíduos, com sistema de aterramento; conforme normas ABNT NBR 12483.	UND	10			
29	**DESEMPENADEIRA PLASTICA BASE RANHURADA**: com base ranhurada, fabricada em PVC; desempenadeira; com cabo ergonômico confeccionado em PVC; medidas aproximadas 15 x 25 cm; utilizada para alisamento de reboco de paredes.	UND	60			
30	**DISCO CORTE FERRO 4”**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, indicado para cortes de aços carbonos inoxidáveis em manutenção industrial em serralheria em geral, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 114,3 x 3,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	250			
31	**DISCO DE CORTE INOX 4”**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, indicado para cortes de aços carbonos inoxidáveis em manutenção industrial em serralheria em geral, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 114,3 x 1,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	500			
32	**DISCO DE CORTE INOX 9”**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, indicado para cortes de aços carbonos inoxidáveis em manutenção industrial em serralheria em geral, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 228,6 x 1,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	500			
33	**DISCO CORTE MADEIRA 4”**: disco de corte com grãos de carbureto de	UND	40			

	tungstênio, para cortar madeira e reutilização em alvenaria, dimensões aproximadas: (mm) 4-1/2" mm / 110 mm furo 20 mm com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.					
34	**DISCO DE CORTE FERRO 12" FURO 20 MM**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, para uso geral em aços e suas ligas, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 300 mm x 19,05 mm furo 20 mm com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	200			
35	**DISCO DE CORTE FERRO 9"**: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, para uso geral em aços e suas ligas, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 228,6 x 3,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	300			
36	**DISCO DE DESBASTE 4"**: disco para lixadeira: disco de desbaste de óxido de alumínio para aço inox e aço carbono, com 4 telas de proteção, medindo aproximadamente 4.1/2" x 1/4" x 1/8" para esmerilhadeira angular com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	150			
37	**DISCO DE DESBASTE 9":** disco para lixadeira: disco de desbaste de óxido de alumínio para aço inox e aço carbono com 4 telas de proteção, medindo aproximadamente 9" x 1/4" x 1/8" - grana: 24; para esmerilhadeira angular com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	150			
38	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO 14" FURO 25.4**: disco de corte diamantado fabricado em aço carbono para uso em máquinas cortadoras de piso (indicado para corte em asfalto e concreto); fabricado com tecnologia undercutting protection; diâmetro: 350 mm; furo: 25,4 mm; perfil do corte: segmentado; altura do segmento mínimo 10 mm; número mínimo de segmentos: 21, espessura do disco: 2,8 mm; rpm máximo: 5500; tipo de corte do disco refrigerado garantia de fábrica: embalado individualmente; embalagem e peças deverão conter nome e CNPJ do fabricante, instrução de segurança e uso.	UND	50			

39	**DISCO DE LIXA 4" GRÃO 36**: disco de lixa para utilização com esmerilhadeira angular de 4.1/2", uso em superfícies de madeira; granulométrica P36 (norma FEPA); fabricado em mineral óxido de alumínio marrom premium; costado: fibra vulcanizada; frente em resina sobre resina; embalado em pacotes de 10 unidades evitando deformação.	UND	500			
40	**DISCO DE LIXA 4" GRÃO 80**: disco de lixa para utilização com esmerilhadeira angular de 4.1/2", uso em superfícies de madeira; granulométrica P80 (norma FEPA); fabricado em mineral óxido de alumínio marrom premium; costado: fibra vulcanizada; frente em resina sobre resina; embalado em pacotes de 10 unidades evitando deformação.	UND	500			
41	**DISCO DIAMANTADO 4":** disco de aço carbono com pigmentação diamantada, disco para arestas de corte limpas em ladrilhos de cerâmica: borda sinterizada, 115 mm de diâmetro aproximado 22,23 mm de diâmetro do furo: altura da borda diamantada mínima de 10 mm com certificação compulsória do INMETRO e ABNT EN13236.	PEÇA	50			
42	**DISCO REFRATARIO 4"**: discos de corte carbureto de silício, corte de mármore, granito, concreto, ferro fundido cinzento, bronze, cobre, alumínio, cerâmica, amianto, latão, materiais não ferrosos, disco de corte - 2 telas - dimensões aproximadas: 114,3 x 3,0 x 22,22 com certificação compulsória do INMETRO e ABNT 15230.	UND	150			
43	**DISCO REFRATARIO 9"**: discos de corte carbureto de silício, corte de mármore, granito, concreto, ferro fundido cinzento, bronze, cobre, alumínio, cerâmica, amianto, latão, materiais não ferrosos, disco de corte - 2 telas - dimensões aproximadas: 228,6 x 3,0 x 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UND	100			
44	**ELETRODO 3,25 MM**: eletrodo de solda: composto de carbono 0,8%, silício 0,4%, manganês 0,5%; bitola 3,25 mm r comprimento 350 mm: tipo vareta, norma ASME SFA/AWS 5.1 E6013; para soldagem de aço baixo e médio carbono, acondicionado em latas,	KG	100			

	com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230 10614.					
45	**ESPUMA EXPANSIVA**: vedador; espuma de poliuretano expansiva monocomponente; baixo teor de sólidos; utilizada para fixação, preenchimento e isolação; frasco lata aerossol com 500 ml; validade no ato da entrega de 12 meses informado na embalagem produto entregue com FISPQ.	UND	250			
46	**ESQUADRO**: esquadro para construção; tipo convencional; lâmina em aço inox - com gravação permanente em baixo relevo - medindo 12 (300 mm); e cabo em alumínio; com escala de dupla face - ângulo 90°.	UND	36			
47	**FERRO 1/4**: barra maciça metais ferrosos; de aço ca-50; no formato seção circular; do tipo vergalhão, barra reta; com comprimento de 12 metros; medindo bitola (1/4") de diâmetro; devendo ser entregue com superfície nervurada; para ser utilizada em construção civil; ser utilizada em conforme norma ABNT NBR 7480.	BARRA	200			
48	**FERRO 5/16**: barra maciça metais ferrosos; de aço ca-50; no formato seção circular; do tipo vergalhão, barra reta; com comprimento de 12 metros; medindo bitola (5/16") de diâmetro; devendo ser entregue com superfície nervurada; para ser utilizada em construção civil; ser utilizada em conforme norma ABNT NBR 7480.	BARRA	100			
49	**FITA ZEBRADA**: fita de isolamento de área; confeccionada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), s/ impureza com tratamento para impressão; cores preto e laranja, fundo o laranja e com faixas em preto sentido diagonal, largura 27 a 30 mm; com largura de 70 mm e espessura de no mínimo 0,018 mm; deverá ser apresentada em rolo de 200 metros.	ROLO	100			
50	**GRAMPO PARA CERCA 19X11**: grampo para cerca; de galvanizado; com bitola de tipo U 19x11 para cerca.	KG	100			
51	**GRIFO N14**: grifo; tipo chave reta - mordente superior e inferior em aço temperado - cilindro regulável; medindo 14"; capacidade de abertura de 1.7/8"; dentes brochados e temperados; peso aproximado 1,11 kg; cabo em ferro fundido pintura eletrostática; acondicionado de forma adequada.	PEÇA	24			

52	**IMPERMEABILIZANTE ADITIVO DE CLORETO DE CALCIO PARA CONCRETO (VEDACIT)**: aditivo para argamassa; a base de cloreto de cálcio; tipo líquido; para argamassas de cimento, e concreto não armados; utilizado em assentamento e revestimento; tensão de 1,6MPa em 6 horas, com traço de 1:3; balde de 18 litros.	LITROS	1.800			
53	**IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFÁLTICA (NEUTROL)**: tinta asfáltica; composto por aguarrás e asfalto; p/uso em muros de arrimo, baldrames, estruturas metálicas, caixas de água e reservatórios enterrados; aparência de líquido preto, inflamável e viscoso; densidade de 0,90 g/cm³; válido por 18 meses na data de entrega.	LITROS	900			
54	**LÁPIS CARPINTEIRO**: lápis de carpintaria; de madeira; medindo 180 mm de comprimento x 17 mm de largura x 10 mm de altura; no formato retangular.	UND	200			
55	**LINHA DE PEDREIRO**: linha para pedreiro, 100% poliamida, proteção UV; rolo de 1,0 mm x 100 metros.	ROLO	50			
56	**PONTEIRO N12**: ponteiro; em aço carbono; medindo 12"; no formato redondo, pontiagudo; acondicionado de forma adequada.	UND	100			
57	**PORTA DE MADEIRA LISA 60:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 60) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	12			
58	**PORTA DE MADEIRA LISA 62:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 62) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	20			
59	**PORTA DE MADEIRA LISA 70:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 70) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	12			
60	**PORTA DE MADEIRA LISA 72:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 72)	UND	20			

	cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.					
61	**PORTA DE MADEIRA LISA 80:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 80) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	12			
62	**PORTA DE MADEIRA LISA 82:** porta de madeira; encabeçada, lisa, semi oca; de madeira micropholis venulosa, conhecida comercialmente como curupixa; medindo (210 x 82) cm = (A x L); com espessura de 35 mm; lixada, sem emendas.	UND	10			
63	**REFIL PARA FILTRO**: refil compatível Aquaflow 200 Cuno e aparelhos de rosca; com 3 sistemas de filtragem sendo, PLD inicial, carvão ativado, PLD polidor; capacidade e vida útil: 3.000 litros de água, produto de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012; vazão nominal: 240; pressão máx. (mca): 60; pressão mín. (mca): 05; temperatura máx. 60°C; temperatura mín. 05°C.	UND	20			
64	**REFIL PARA FILTRO**: peça de reposição para purificador; compatível Lorenzetti Loren Acqua, refil elemento filtrante; referência do fabricante 9"3/4, com eficiência em redução de cloro, redução de partículas classe D de>15 até 30pm vida útil 6.000 litros dimensões 120 x 121 x 301 mm	UND	50			
65	**REGUA DE ALUMÍNIO 2M**: régua para construção civil; em alumínio; medindo 2,00 m comp. x 2" larg. X 1" esp.; com tampa nas extremidades.	UND	50			
66	**REGUA DE ALUMÍNIO 3M**: régua para construção civil; em alumínio; medindo 3,00 m comp. x 2" larg. X 1" esp.; com tampa nas extremidades.	UND	20			
67	**SELANTE SILICONE**: adesivo instantâneo; a base de silicone, tipo multisselante; cor transparente (incolor), acondicionado em tubo ou cartucho; consistência pastosa, tensão de ruptura 0,65 MPa, temperatura em serviço -50°C a 200°C; aplicação com bico aplicador, tempo de formação de película 6 a 20 min., velocidade de cura 1- 2 mm/dia; para vedações industriais, juntas de movimentação; estruturas de concreto, metálicas; vidros, cerâmicas; policarbonato; PVC; plásticos; acrílicos; fabricação conforme norma	UND	200			

	ASTM C920; validade de 8 meses mínimos da data de entrega.					
68	**TALHADEIRA N12**: talhadeira; em aço, ponta chata/cabeça temperada - tratada termicamente para golpes.	UND	100			
69	**TRENA 5 METROS**: trena; com caixa plástica de alta resistência - curta - fita de aço; rígida; do tipo milímetro/polegada - com largura de 19 mm (3/4]); medindo 5 m de comprimento - contendo: trava de fixação - amortecedor de impacto e presilha para; cinto - acondicionada de forma apropriada.	UND	100			
70	**TUBO PVC 3/4:** tubo; de PVC rígido; diâmetro nominal de 25 mm; conexão soldável; na cor marrom; barra de 6 m conforme norma ABNT NBR 5648.	BARRA	100			
71	**VÁLVULA PARA MICTÓRIO**: válvula de descarga; em liga de cobre; válvula econômica para mictório; acionamento manual; na cor cromado; conforme especificação NBR 13713; com diâmetro nominal de 1/2"; conexão com rosca; para instalação predial.	UND	50			
72	**VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA**: válvula de escoamento conforme NBR 15423; em latão; com revestimento eletrolítico; diâmetro da rosca 7/8"; diâmetro da superfície de espelho 3 1/2"; para pia de cozinha.	UND	50			

Valor Global: R$ _____,__ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:_____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERRALHERIA.

Procedimento Licitatório nº 521/2020
Pregão Eletrônico nº 123/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade*, *Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO

1.1. – Registro de preços de materiais de construção e serralheria, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. – O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 254 - TESOURO PRÓPRIO.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO

3.1. – A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

3.2. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o(s) item(s) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 - Bairro: Vargeão, Jaguariúna/SP, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

3.3. – O fornecimento dos itens acima indicados, compreende além do item específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, sendo assim de inteira responsabilidade da **DETENTORA.**

3.3.1. – O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização desta Ata Registro de Preços.

3.3.2. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a Detentora terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

3.4. – O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas até a data de vencimento deste instrumento.

3.5. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – A cada entrega do(s) item(ns) registrado(s), a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos: almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br e obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1**.** – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 123/2020;
b-) Procedimento Licitatório nº 521/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
DETENTORA
RG nº:
CPF/MF nº:

Testemunhas: _____ _____

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 521/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: _____
ATA Nº: ___/2021.
OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Construção e Serralheria. – Item(ns): __.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone:_____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____